ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data
28 / 06 / 2006
Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão Administrativa e Financeira

LEI N.º 145, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para desafetação de imóvel localizado no canteiro central da Rua 14 entre as Ruas 17 e 19, para urbanização desta Cidade".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e dar outra destinação à área pública situada na Rua 14 entre as Ruas 17 e 19, em duas Glebas, com uma área total de 510,12 m².

Art. 2º - A destinação a ser dada ao imóvel desafetado de acordo com o art. 1º desta Lei será para construção de Posto Policial e quiosques.

Art. 3º - Fica também, o chefe do Poder Executivo, autorizado a construir tais obras e fazer a permissão de uso das mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil e seis (23/06/2006).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO

Prefeito